LEI Nº 6.861, DE 27 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL "MAESTRO ANTONIO PASSARELLI" POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2020 em 4% (quatro por cento) a remuneração dos serviços eventuais, por apresentação oficial, dos prestadores de serviço da Corporação Musical Municipal " Maestro Antonio Passarelli", em consonância com o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 6.188, de 30 de março de 2016, conforme tabela abaixo:

Função	**Valor da Remuneração Atual (Lei nº 6.726/2019)**	**Valor da Remuneração Reajustado (4%)**
Regente	R$ 139,24	R$ 144,81
Músico Instrumentista Auxiliar de Regência	R$ 122,54	R$ 127,44
Músico Instrumentista de 1ª estante	R$ 111,39	R$ 115,85
Músico Instrumentista de 2ª estante	R$ 105,82	R$ 110,05
Músico Instrumentista de 3ª estante	R$ 100,25	R$ 104,26

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de março de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

FABIO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente